



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.419, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do Município por outro de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município com outro de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas, a seguir descritos:

I - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

- **ÁREA 03:** Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 125,00m²(cento e vinte cinco metros quadrados), localizada na Avenida São Pedro, Centro, cidade de Poço das Antas, RS, lado par, distante 57,42m da esquina com a Rua Sem Denominação, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a extensão de 5,39m, confronta com a Avenida São Pedro, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 92°54' e segue 23,25m para Sul, confrontando com a Área 04; faz um ângulo de 87°7' e segue 5,39m para Leste, confrontando com a Área Remanescente; faz um ângulo de 92°53' e segue 23,25m para Norte, confrontando com a Área 01, fechando então o perímetro com um ângulo de 87°6'.

II - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POÇO DAS ANTAS:

- **ÁREA 02:** Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 125,00m²(cento e vinte cinco metros quadrados), localizada na cidade de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a extensão de 14,40m, confronta com a Área 01, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 92°53' e segue 8,69m para Sul; faz um ângulo de 87°7' e segue 14,40m para Leste; faz um ângulo de 92°53' e segue 8,69m para Norte, confrontando sempre com a Área B, fechando então o perímetro com um ângulo de 87°7'.

Art. 2º - Ficam atribuídos os valores de R\$ 4.198,75 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e de R\$ 3.253,75(Três mil, duzentos e cinquenta e três



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

reais e setenta e cinco centavos) respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único: A diferença apurada entre os valores dos imóveis da permuta no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), será paga pelo Sindicato em até 15 dias da homologação da presente lei.

Art. 3º - As despesas cartorárias serão rateadas entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas, cabendo a cada um o pagamento equivalente a 50% dos custos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal